PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

Mohamad Mustafa Hamzé
Prefeito Municipal de Cambará

Lei nº 1.080/97

Concede remissão de todos os tributos vencidos até 1996.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam remidos a partir do exercício de 1992, os débitos de todos os tributos municipais, de qualquer valor, vencidos até o exercício de 1996.

Art 2º A remissão de que trata o artigo anterior, desta lei, fica condicionada ao pagamento tributo referente ao exercício de 1997.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 27 de maio de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ - PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

Mohamad Ali Hamzé
Prefeito Municipal de Cambará

Lei nº 1.081/97.

"Dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Cambará e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Título I
Princípios Básicos da Ação Administrativa

Art. 1º - A ação do Governo Municipal terá como objetivo o desenvolvimento do município e o aprimoramento dos serviços prestados à população mediante o planejamento de suas atividades.

Art. 2º O planejamento das atividades da administração municipal obedecerá às diretrizes estabelecidas neste Título, traçadas através da elaboração e manutenção atualizada dos seguintes instrumentos: